



DECRETO N 22 DE 28 DE MAIO DE 2021

**“ALTERA E ACRESCENTA AO
DECRETO NÚMERO 20 E O ADEQUA
AO DECRETO ESTADUAL N 50.752 DE
24 DE MAIO DE 2021”.**

A PREFEITA DE CAMUTANGA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de n 50.752 de 24 de maio de 2021.

DECRETA;

Art. 1º - As igrejas, templos e demais locais de culto podem ficar abertas, nos finais de semanas inclusive, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público. (de acordo com o Art. 2ª §6 do Decreto Estadual n 50.752)

Art.2º - As igrejas, templos e demais locais de culto poderão ficar abertas, nos finais de semana inclusive, para realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público. (de acordo com o Art.2ª§ 6 do Decreto Estadual n 50.752)

Art.3º - *As oficinas e casas de material de construção passam a funcionar nos sábados até às 18h;*

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor em 28 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Camutanga, 28 de maio de 2021.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita de Camutanga